



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 11/2023

Declara de Utilidade Pública ao Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública ao Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga, inscrito no CNPJ sob nº 24.824.881/0001-23, localizado na Rua Benjamin Constante, Nº S/N, Centro, Pitanga/PR.

Parágrafo único. O Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

12 de setembro de 2023

Fabricio Duarte Holovka
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA:

O Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga é uma instituição exemplar que desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar social e cultural em nossa comunidade. Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer oficialmente sua contribuição inestimável para a sociedade e, ao mesmo tempo, possibilitar que o clube receba os incentivos públicos necessários para a continuidade de suas atividades beneficentes.

Neste tempo este clube demonstrou consistentemente um compromisso notável com a filantropia. A instituição tem uma história de engajamento ativo em ações sociais, destinando recursos significativos para ajudar as pessoas em situações de vulnerabilidade. Suas doações regulares de cestas básicas e medicações a populações carentes têm impactado positivamente a qualidade de vida de inúmeras famílias em nossa região.

Além de que também desempenha um papel crucial na promoção e preservação da cultura do antigomobilismo. Por meio de exposições, eventos e atividades educacionais, o clube estimula o interesse por veículos antigos em todas as faixas etárias. Isso não apenas preserva um patrimônio automobilístico valioso, mas também educa a comunidade sobre a história automotiva e suas contribuições para o desenvolvimento tecnológico e cultural.

O Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga não atua de forma isolada; ao contrário, tem sido um colaborador ativo em diversas iniciativas de caridade e apoio comunitário. Sua parceria com entidades respeitáveis como o Rotary Club Avante e a Associação de Apoio a Pacientes Oncológicos tem ampliado sua capacidade de realizar trabalhos filantrópicos significativos e impactantes.

A concessão do status de utilidade pública é crucial para a sustentabilidade contínua do Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga. Com esse reconhecimento, a instituição poderá acessar incentivos públicos que garantirão sua capacidade de continuar seus projetos sociais e culturais em benefício da comunidade local.

12 de setembro de 2023

Fabricio Duarte Holovka
Vereador

Pitanga-PR, 16 de Agosto de 2023.

Senhor Vereador Fabricio Duarte Holovka.

Venho através do presente solicitar Vossa Senhoria a elaboração de um projeto de lei para que o Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga seja considerado instituição de Utilidade Pública.

Tal pedido baseia-se no fato de que essa instituição já prestou alguns trabalhos de cunho filantrópico sendo que ainda realizamos mensalmente este mister o qual sempre foi um dos objetivos principais da instituição, conforme abaixo descritos:

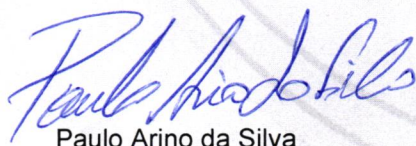
Neste 10 (dez) anos de existência o clube realizou para a comunidade, não apenas para os apaixonados pelo antigomobilismo mas para toda a comunidade pitanguense, essa cultura tão rica e que qual agrega todas as faixas etárias, trabalhos sociais e doações, como auxílio de páscoa junto ao Rotary Club Avante, doação de televisor para a polícia militar de Pitanga/PR, doação de cestas básicas mensais, medicamentos para enfermos, doação mensal para a Apoef (Associação de Apoio aos pacientes que fazem tratamento de câncer), sendo que no próximo encontro a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro do correto ano, faremos a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão destinados a instituições do município. Importante frisar que os serviços prestados por esse clube vão além da filantropia pois em nossos encontros trazemos inúmeros visitantes os quais agregam para a economia de nosso município.

Nossa diretoria trabalha incansavelmente sem ter remuneração alguma, pensando apenas em no bom desenvolvimento de nosso clube e pela filantropia.

Com nossa política acima descrita e pela atuação direta em serviços para a comunidade e cultura, solicitamos que a instituição acima seja reconhecida como dea Utilidade Pública de nosso Município.

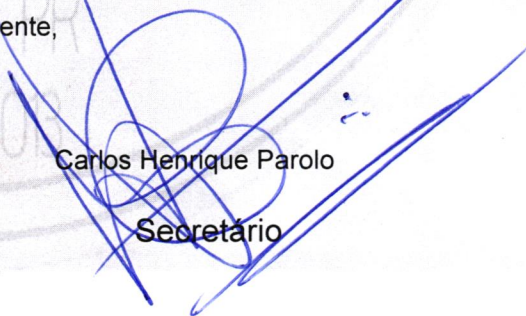
Agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Paulo Arino da Silva

Presidente


Carlos Henrique Parolo

Secretário

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.824.881/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE ANTIGOMOBILISMO PE DE BODE DE PITANGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE ANTIGOMOBILISMO PE DE BODE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9804-7452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **16:50:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



UNIMAP



**RUA GUAIRACÁ, 261, SALA 01 - BAIRRO PLANALTO - PITANGA,
PARANÁ**

CNPJ 02.364.648/0001-72 – TEL: (42) 3646-3742 42 99992-6735

E-MAIL UNIMAP.SINDICATO@HOTMAIL.COM E PITANGA@FETRAFSUL.ORG.BR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a entidade **CLUBE DE ANTIGOMOBILISMO PE DE BODE DE PITANGA**, encontra-se registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Pitanga - Pr., Protocolo sob nº 29.404 – Livro nº A-3 registro sob nº 494 FLS 90 – Livro A-6 tendo data de fundação em 09/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.824.881/0001-23 vem exercendo suas atividades até a presente data dando cumprimento as normas estatutárias, servindo a coletividade e regendo-se pela legislação vigente no país de acordo com o Novo Código Civil.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 16 de agosto de 2023.

Ederson Carlos Leineker
Presidente gestão 2022/2025

02 364 648/0001-72
UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES
DE PITANGA

RUA GUAIRACÁ 261 - BAIRRO PLANALTO
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR



ATA DA 24ª REUNIÃO DO CLUBE DE ANTIGOMOBILISMO PÉ DE BODE DE PITANGA DE N.º 01/2023

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três (03/08/2023), nas dependências da sede do Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga, localizado na Rua Antonio Latczuk, 343, Conjunto Água Verde II, neste município de Pitanga, Estado do Paraná, foi realizada a primeira (1ª) reunião a do ano corrente do Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga. Na ocasião foi decidido a nova diretoria dos anos de 2023 a 2025 e estiveram presentes os sócios discriminados na lista de presença, o Presidente Paulo Arino da Silva biênio 2022 a 2023 solicitou a palavra cumprimentando os sócios e falando dos anos de sua direção do Clube, fez a prestação de contas do biênio já supracitado e apresentou o que foi construído e as benfeitorias que serão feitas até esse ano de 2024, sem mais delongas apresentou a todos a única chapa para a nova diretoria, a qual ficou da seguinte forma: *Presidente PAULO ARINO DA SILVA, Vice-Presidente EMERSON RAFAEL DEL RIO, Tesoureiro ANTONIO ALTAMIR ANZOLIM, Primeiro Secretario CARLOS HENRIQUE PAROLO, Segundo Secretário EVANDRO CHRISTOPHER COSTA..* Eu Carlos Henrique Parolo, solicitei que aos sócios votassem, assim sendo aprovada por unanimidade a chapa já supracitada, estando no cargo de agosto de 2023 a agosto de 2025 conforme discrimina o Artigo 16º do Estatuto Vigente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, CARLOS HENRIQUE PAROLO., Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente Paulo Arino da Silva 2021 a 2023 sendo reeleito presidente do biênio 2023 a 2025.



Pitanga/PR 03 de agosto de 2023.

Paulo Arino da Silva

PAULO ARINO DA SILVA

PRESIDENTE 2021/2023

Paulo Arino da Silva

PAULO ARINO DA SILVA

PRESIDENTE 2023/2025

Carlos Henrique Parolo
CARLOS HENRIQUE PAROLO.

SECRETÁRIO

CARTORIO ANTUNES

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

SELO Nº SETD4cvtW4sfAPP3QuDAF973q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0036733 - REGISTRO/AVERBAÇÃO

Nº 0000494

LIVRO A-014 - Folha 034/034

Pitanga (PR), 04 de setembro de 2023

Paulo Ricardo Antunes
Escrevente Substituto



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

Zitomir Antunes (Titular)

Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Escreventes Substitutos

FONE (42) 3646-1380 - PITANGA - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná
Comarca de Pitanga
Sede

Cartório 1º Ofício
Rua Caetano Munhoz da Rocha 370
FONE (42) 3646-1380

ZITOMIR ANTUNES

Registro Civil, Títulos e Documentos

Izabel Aparecida Antunes
Bel Paulo Ricardo Antunes
Escreventes Substitutos



C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-006 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, sob nº de ordem 494 4, às fls. 90, em data de 29/05/2016, dele consta o registro do CLUBE ANTIGOMOBILISMO PÉ DE BODE, fundado em 07/03/2015, com sede na rua Benjamin Constante, sem número, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade, composta de número ilimitado de sócios, sendo indeterminado o prazo de sua duração. É somente o que me foi pedido a certificar, que bem e fielmente extraí a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Pitanga (PR), 05 de setembro de 2023.


Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.de28n.d0PHI

3MJGM.F973q

<https://selo.funarpen.com.br>

CLUBE ANTIGOMOBILISMO PÉ DE BODE – PITANGA - PR**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º: O Clube Antigomobilismo Pé de Bode, fundado em 07 de março de 2015, com sede na Rua Benjamin Constant sem numero, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade, composta de número ilimitado de sócios, sendo indeterminado o tempo de sua duração.

ARTIGO 2º: Objetivos **Preservar e recuperar o patrimônio histórico cultural automobilista.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atingir seu objetivo o Clube Antigomobilismo Pé de Bode :

Promoverá:

- a) a agremiação de sócios aficcionados, proprietários ou não de carros antigos, em local próprio;
- b) exposições públicas;
- c) aquisições de peças e sobressalentes destinados à recuperação de veículos antigos e ao acervo do clube;
- d) construção de um museu destinado a abrigar e expor o patrimônio automobilístico.

Realizará: atividades recreativas e culturais, incrementando a preservação e conservação dos veículos antigos e/ou raros, cultivando a tradição e divulgando e protegendo o patrimônio antigomobilista.

Participará: de exposições, inaugurações, encontros, eventos em geral.

Firmará: parcerias com outras entidades antigomobilistas ou instituições sem fins lucrativos para desenvolvimento de projetos relativos a sua área de atuação ou de caráter social.

ARTIGO 3º: Para a consecução do objetivo social, a Diretoria pode também criar e extinguir departamentos especializados.

ARTIGO 4º: A transformação ou dissolução da sociedade só poderá efetuar-se por decisão de, no mínimo, três quartos do número de sócios em pleno uso de seus direitos sociais, tomada em Assembléia Geral, especialmente convocada, atendidos os requisitos do artigo 14.

Deutor Fábio Landgraf
Nº 79923



CAPÍTULO II

QUADRO SOCIAL

ARTIGO 5º: O quadro social será constituído por proprietários ou aficcionados.

CAPÍTULO III

DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE

ARTIGO 6º: Os títulos de sócio-proprietário (ou sócio-patrimonial) nominativos e indivisíveis, poderão ser subscritos em pagamento integral ou parcelado, à critério da Diretoria.

PARÁGRAFO 1º: Em caso de parcelamento, o atraso superior a três parcelas sucessivas implica no cancelamento automático do título, revertendo à Sociedade as importâncias já recolhidas.

PARÁGRAFO 2º: O valor do Título de Propriedade será fixado em porcentagem proporcional ao patrimônio do clube, rateado entre os sócios, sendo que, a mensalidade será no valor de 3,5% do salário mínimo vigente.

ARTIGO 7º: Os títulos de sócio-proprietário respondem pelas obrigações contraídas pelos seus detentores, para com a Sociedade.

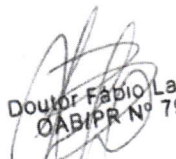
PARÁGRAFO 1º: O sócio-proprietário que, em débitos para com o Clube (em montante superior ao definido pela Diretoria), for comunicado por um dos meios previstos no estatuto e/ou regimento (correspondência para o endereço cadastral no clube; e-mail; edital; etc) e não se manifestar no prazo de até 60 dias, terá seu título cancelado e será excluído do quadro social, sem prejuízo de outras sanções, e sem direito a reembolso, sendo que o título será revertido para o clube.

ARTIGO 8º: O sócio que não residir na cidade de Pitanga ou por motivos de força maior tiver que se "ausentar" do Clube Antigomobilismo Pé de Bode deverá avisar por escrito a diretoria a qual deixara seu título isento de mensalidades no período solicitado. Para voltar a frequentar a instituição o mesmo deverá informar a diretoria por escrito que voltara a frequentar.

PARÁGRAFO 1º: Terminado o período excedente a um ano o sócio deverá reiniciar o pagamento das mensalidades sob pena de exclusão, com a perda do título em favor ao clube conforme artigo 7º parágrafo 1º.

PARAGRAFO 2º: Após haver pago integralmente o valor do título não poderá o sócio transferi-lo a terceiros, responsabilizando-se o adquirente pelo pagamento da taxa de transferência.

PARAGRAFO 3º: O título não poderá ser vendido a terceiros, o mesmo será vendido ao clube, sendo que esse parágrafo se aplicara


Doulos Fabio Landgraf
OAB/PR Nº 79923



somente se o afastamento do sócio se der por motivo de força maior. Caso o afastamento seja voluntário ou o sócio venha ser expulso não terá direito a nenhum tipo de reembolso, nos mesmos moldes do artigo 7º parágrafo 1º.

ARTIGO 9º: A transferência "causa-mortis" não implicará no pagamento da taxa instituída, sendo que o herdeiro assumirá todos os deveres e obrigações do presente estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 10º: As propostas para admissão de novos sócios só poderão ser aprovadas desde que contem com a aquiescência por unanimidade dos sócios presentes em reunião e no mínimo dois membros da diretoria.

PARÁGRAFO 1º: O sócio receberá uma carteira, cartão ou declaração do Clube certificando a sua qualidade de sócio e identificando a categoria a que pertence, data de afiliação e outros dados.

ARTIGO 11º: A entrega do título definitivo ao sócio-proprietário, que conterá a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, só se fará após integralizado seu pagamento, ficando a critério da Diretoria dispor sobre a forma de documento provisório a ser fornecido ou assinado pelo sócio quando da subscrição em prestações.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 12º: São direitos dos sócios-proprietários, desde que em dia com suas obrigações perante o Clube:

- a) ter assento na Assembléia Geral, podendo propor e discutir os assuntos em pauta;
- b) votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos, após completar 06 (seis) meses de filiação;
- c) solicitar a convocação da Assembléia Geral extraordinária, em requerimento motivado, subscrito por, no mínimo, dois terços dos associados;
- d) representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que reputar lesivo ou infringente ao clube, ao Estatuto e aos interesses sociais;
- e) recorrer de penalidades que lhe sejam impostas de conformidade com os artigos 18 e seguintes;
- f) usar flâmulas e distintivos da sociedade;
- g) transferir, observados as disposições deste Estatuto, o título

Doutor Fábio Landgraf
OAB/PR Nº 79923



de propriedade;

ARTIGO 13º: São deveres dos sócios:

- a) Conhecer o Estatuto e o Regimento Interno e observar as suas disposições e demais normas internas do clube;
- b) pagar pontualmente as contribuições determinadas, assim como as despesas assumidas nos diversos setores do clube;
- c) acatar as decisões da Diretoria e informá-la das infrações estatutárias e regulamentares de que tiver ciência;
- d) colaborar com a Diretoria para conservação do patrimônio da Sociedade e sempre que possível, na realização das finalidades sociais;
- e) responsabilizar-se pelas infrações de qualquer ordem cometidas pelos seus respectivos convidados;

PARÁGRAFO 1º: É de exclusiva responsabilidade do sócio o não recebimento de correspondências, comunicados, convocações, etc, decorrente de cadastro desatualizado perante o Clube, salvo prova em contrário.

PARÁGRAFO 2º: O não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, constituirá automaticamente o associado em mora e seu título responderá pelo débito, sem prejuízo de sua exclusão do quadro social.

PARÁGRAFO 3º: Em caso de força maior comprovada, o associado poderá ser excluído da sanção prevista no parágrafo anterior sujeitando-se todavia ao pagamento de multa de 30% do valor devido.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 14º: A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, desde que estejam presentes dois terços dos sócios proprietários em pleno gozo de seus direitos. Não havendo mínimo legal à hora marcada, a Assembléia funcionará trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

PARÁGRAFO 1º: As assembléias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta (ou outro), encaminhada e dirigida a cada associado, no seu endereço cadastral perante o Clube (endereço físico ou e-mail), da qual deve constar dia, hora, local e pauta dos trabalhos, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados patrimoniais o direito de promover a convocação.

PARÁGRAFO 2º: O Conselho Fiscal poderá convocar assembléia geral, a qualquer tempo, quando entender necessário.

ARTIGO 15º: Compete à Assembléia Geral:

- a) reunir-se quadrianualmente em sessão ordinária na primeira

Doutor Fabio Landgraf
OAB/PR Nº 79923

quinzena do mês de outubro com o fim específico de eleger a nova Diretoria, o Conselho Técnico e o Conselho Fiscal. Os membros eleitos serão empossados dentro de 30 (trinta) dias no máximo, após eleitos. Havendo apenas uma chapa concorrendo, a eleição e a posse ocorrerão concomitantemente na mesma sessão.

b) reunir-se em sessão extraordinária objetivando a alteração deste Estatuto ou dissolução da Sociedade, bem como para fixação ou alteração do número de associados ou de categorias;

c) reunir-se ordinariamente, na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, com finalidade específica de examinar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA

ARTIGO 16º: A Diretoria da Sociedade, eleita para um mandato de 2 (dois) anos, é constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;

PARÁGRAFO 1º: O atual ocupante do cargo somente poderá ser reeleito se for o único candidato à eleição.

PARÁGRAFO 2º: Qualquer um dos membros da Diretoria, respeitadas as demais disposições deste, poderá se candidatar ao mesmo cargo que ocupa na Diretoria, mas, havendo outro concorrente, deverá retirar sua candidatura ou concorrer a cargo diferente do ocupado, exceto no caso do Diretor de Comunicação e Marketing.

ARTIGO 17º: Sempre que a ampliação das atividades da sociedade o aconselhar, e pelo voto de dois terços dos membros da Diretoria, convocados extraordinariamente para esse fim, poderão ser criados novos cargos.

ARTIGO 18º: Compete à Diretoria, em conjunto:

- a) administrar a sociedade;
- b) executar o orçamento aprovado;
- c) apresentar anualmente à Assembléia Geral um relatório circunstanciado das atividades da Sociedade no exercício anterior com a devida prestação de contas, após o parecer do Conselho

Doutor Fábio Landgraf
OAB/PR Nº 79923



Fiscal;

d) elaborar o plano orçamentário para o exercício seguinte, com os detalhes necessários ao bom funcionamento da Sociedade;

e) fiscalizar o comportamento do sócio, aplicando as sanções de sua competência;

f) cumprir e fazer cumprir em todos os seus artigos, o presente Estatuto e o Regimento Interno.

ARTIGO 19º: Compete ao Presidente:

a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, onde e quando se tornar necessário;

b) administrar em conjunto com o Tesoureiro, as finanças do Clube;

c) despachar a correspondência;

d) firmar contatos com terceiros, após a aprovação da Diretoria;

e) conceder exoneração, a pedido, de qualquer membros da Diretoria e licenciá-los até o prazo máximo de 90 (noventa) dias;

f) nomear, dentre os membros da Diretoria, substitutos para os diretores exonerados ou licenciados.

ARTIGO 20º: Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: No impedimento, tanto do Presidente como do Vice, a substituição se dará por um dos integrantes da Diretoria, escolhido pelos demais membros. O escolhido deverá, obrigatoriamente, ser um sócio proprietário.

ARTIGO 21º: Compete ao Tesoureiro:

a) organizar a tesouraria, a contabilidade e dirigir a arrecadação de receita da Sociedade; assinar, em conjunto com o presidente, os cheques, cautelas, títulos de propriedade, ordens de pagamento e outros documentos de rotina que envolvem responsabilidade da Sociedade, bem como cartas de cobranças;

b) ter sob guarda e responsabilidade os valores patrimoniais da Sociedade;

c) pagar, verificada sua exatidão, as despesas autorizadas pela Diretoria;

d) propor à Diretoria, em relatório circunstanciado, as medidas necessárias ao equilíbrio orçamentário;

e) prestar contas à Diretoria e à Assembléia Geral, quando solicitado.

ARTIGO 22º: Compete ao Secretário:

a) organizar e dirigir a Secretaria do Clube;

b) assinar, em conjunto com o Presidente ou representante, as

Doutor Fabio Landgraf
OAB/PR Nº 79923



carteiras sociais, documentos de identificação dos sócios e convites especiais;

c) lavrar as atas da reunião da Diretoria, expedir boletins, circulares e comunicações aos associados;

d) propor à Diretoria a admissão e demissão de empregados da Sociedade.

CAPÍTULO XI

DAS FINANÇAS DA SOCIEDADE

ARTIGO 23º: O movimento financeiro da sociedade pautar-se-á rigorosamente, pelo orçamento anual aprovado pela Diretoria.

ARTIGO 24º: Constituem a receita da Sociedade:

- a) a taxa de manutenção prevista no artigo 17;
- b) a taxa de estacionamento;
- c) as taxas de inscrição e transferências de títulos;
- d) produto de aluguéis de dependências sociais;
- e) os aluguéis ou participação das concessões de exploração de serviços internos do Clube, conforme constante da letra "d" do artigo 35;
- f) produto de venda de materiais de qualquer natureza;
- g) as doações;
- h) produto resultante de patrocínios;
- i) multas e outras receitas eventuais.

ARTIGO 25º: Constituem título de despesa:

- a) os salários pagos a empregados da Sociedade;
- b) os impostos e taxas;
- c) a aquisição dos materiais de consumo;
- d) custeio de festas, eventos e diversão;
- e) a conservação dos bens patrimoniais da Sociedade;
- f) os gastos com serviços e eventuais de qualquer natureza.

PARÁGRAFO 1º: Toda receita deverá ser aplicada integralmente no objetivo e finalidades da sociedade, sendo vedada qualquer outra destinação e/ou distribuição, exceto a utilização para os casos previstos neste estatuto.

CAPÍTULO XII

DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 26º: O patrimônio do Clube será constituído pelos bens

Doutor Fábio Landgraf
OAB/PR Nº 79923



móveis, imóveis e por direitos, títulos e saldos que o mesmo possuir, adquiridos por compras, doação ou qualquer outro título.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens imóveis da Sociedade somente poderão ser alienados por expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 27º: No caso de dissolução de Sociedade, depois de pagos todos os débitos existentes para com terceiros e/ou associados, se ainda houver saldo ou bens, estes serão revertidos os sócios patrimoniais.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28º: O voto por procuração não será admitido.

ARTIGO 29º: As divergências suscitadas na interpretação deste Estatuto serão resolvidas pela Diretoria que não encontrando solução pacífica, apelará para a Assembleia Geral, cabendo a esse órgão, finalmente, definir sobre as dissidências, por maioria absoluta.

ARTIGO 30º: Os cargos da Diretoria, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal serão exercidos de forma gratuita.

ARTIGO 31º: A ata da reunião da Diretoria será discutida e aprovada na reunião subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atas das reuniões da Assembleia Geral e da Assembleia Extraordinária deverão ser lavradas após as sessões, que serão suspensas pelo tempo necessário à sua lavratura, para discussões, aprovação e assinatura.

ARTIGO 32º: Caberá à Diretoria a elaboração e alteração do Regimento Interno do Clube, o qual fará parte integrante dos atos da Sociedade, após seu registro no cartório competente.

ARTIGO 33º: O Regimento Interno regulará este Estatuto Social e disporá sobre procedimentos administrativos e regulamentares, sendo que o mesmo deverá ser aprovado em Assembleia.

ARTIGO 34º: Só haverá deliberações e votações da **Diretoria**, se, do total de diretores presentes, o número de sócios proprietários for superior ao de sócios contribuintes.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 35º: O presente Estatuto entrará em vigor após cumpridas as formalidades legais e só poderá ser reformado por Assembleia Geral convocada para este fim.

ARTIGO 36º: Para qualquer tipo alteração no presente estatuto devesse ter o aceite por escrito de todos os sócios fundadores, que

Doutor Fábio Landgraf
OAB/PR Nº 79923

são: André Luiz de Oliveira, Angelo Landgraff, Antonio Altamir Anzolim, Carlos Henrique Parolo, Eliceu Orane Raulik, Emerson Rafael Del Rio, Erik Landgraff, Evandro Mazur, Fabio Landgraff, Fabio Teigão Raulik, Gabriel Schroeder, Jackson Canaã Porfirio, João Pio Tesser, José Douglas Martins, Juarez Gomes Cleve, Marcio Clemente Weber, Marcio Jose Rak, Paulo André dos Santos, Valter Poletto Junior

Esse Estatuto foi lavrado pelo atual Presidente ANTONIO ALTAMIR ANZOLIM CPF nº 689.966.919-68, RG nº 4.757.339-4 e pelo atual Primeiro Secretário CARLOS HENRIQUE PAROLO CPF nº 008.529.939-19, RG nº 7.204.924-1.

Pitanga – PR 11 de fevereiro de 2016.

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR

ANTONIO ALTAMIR ANZOLIM

CPF nº 689.966.919-68

RG nº 4.757.339-4

PRESIDENTE

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR

CARLOS HENRIQUE PAROLO

CPF nº 008.529.939-19

RG nº 7.204.924-1

PRIMEIRO SECRETÁRIO

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR

Doutor Fabio Landgraf
OAB/PR Nº 79923

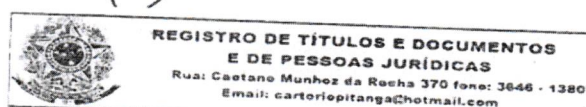


TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
 Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
 Selo yhxhc.9aEt9.rkTfH, Controle: 3t06g.prRD
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br> Reconheço
 por Verdadeiro as assinaturas de **ANTONIO AL TAMIR**
ANZOLIM e CARLOS HENRIQUE PAROLO Dou fé.
 Pitanga-Paraná, 17 de fevereiro de 2016.
 Em Teste da Verdade

Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
 Cod. Segurança: F1H8G3700-938964-75

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
 Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
 Selo Bxhxc.9LEI9.rZ9GK, Controle: TgDLI.hQLS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br> Reconheço
 por Verdadeiro a assinatura de **FABIO LANDGRAF**
 Dou fé.

Pitanga-Paraná, 03 de março de 2016.
 Em Teste da Verdade
 Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
 Cod. Segurança: FENSEFRBT-574340-13



APONTADO NA DATA DE HOJE: ÀS 09,00 HS.
 PROTOCOLO SOB nº -29.404 - LIVRO Nº - A - 3
 REGISTRO SOB Nº: - 494 FLS-90- LVº- A-6,
 Pessoa Jurídica
 Pitanga - (PR) 09 de maio de 2016

IZABEL A. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 BEL. PAULO R. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

FUNARPEN
 SELO DIGITAL
 xbnFp.rZd4J.Ra
 Controle:
 3KdX.vx0AK
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

